

TERMO REFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

ENVIO DE PROPOSTAS: Portal de Compras - <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em Drywall no prédio do Ganha Tempo, destinadas à adequação e reorganização dos espaços físicos para a acomodação do Departamento de Tributação e Rendas.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição
01	027.011.697	01	Serviço	Fornecimento e instalação de divisórias de Drywall, incluindo portas, vidros, fechaduras e pintura

O projeto referente à execução do serviço encontra-se em anexo, contemplando aproximadamente 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados) de divisórias em drywall, bem como 02 (duas) portas completas.

3. FORMA, EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Dispensa de Licitação

- Artigo 75, Inciso I – Obras e Serviços de Engenharia
 Artigo 75, Inciso II – Outros Serviços e Compras
 Artigo 74, Inciso III, Alínea F - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
 Outro: _____

3.2 Empenho: Ordinário Estimativo Global

3.3 Menor Preço: Por Item Global Lote

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da transferência do Departamento de Tributação e Rendas para o prédio do Ganha Tempo, com o objetivo de unificar, em um único local, os serviços de atendimento à população, proporcionando maior acessibilidade, agilidade e eficiência no atendimento aos munícipes.

Para viabilizar essa mudança e garantir o adequado funcionamento do referido departamento, faz-se necessária a readequação do espaço físico do prédio do Ganha Tempo, mediante a construção

de divisórias do tipo Drywall, de modo a organizar os ambientes internos, assegurar condições apropriadas de trabalho aos servidores e oferecer melhor conforto e privacidade aos usuários dos serviços públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

- a) Possuir equipe técnica qualificada e mão de obra especializada para a execução dos serviços;
- b) Dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto;
- c) Atender às normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT relacionadas ao sistema drywall;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registros de Preços e, em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.

6. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo divisórias em drywall, portas, insumos e materiais de acabamento;
- b) Executar a instalação das divisórias conforme especificações técnicas, projeto e orientações do solicitante;
- c) Realizar os serviços de pintura, acabamento e limpeza final do local após a conclusão dos trabalhos;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- f) Atender prontamente às solicitações da contratada, promovendo correções quando necessário;
- g) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- h) Prestar garantia mínima pelos serviços executados e materiais fornecidos, pelo prazo de 90 (noventa) dias conforme Código de Defesa do Consumidor (CDC);

- i) Em caso de defeito, a substituição dos materiais e/ou a correção dos serviços deverá ser realizada integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela solicitante;
- j) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

8. MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão da contratação: Matheus da Silva Almeida

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens e/ou a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue à Secretaria Municipal solicitante, conferida e atestada pela unidade demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa junto ao Departamento de Contabilidade.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

O serviço deverá ser integralmente concluído no prazo de 10 (quinze) dias, contados a partir da ordem de início, no endereço Av. São Paulo, nº 885, Centro, Maracáí/SP.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.

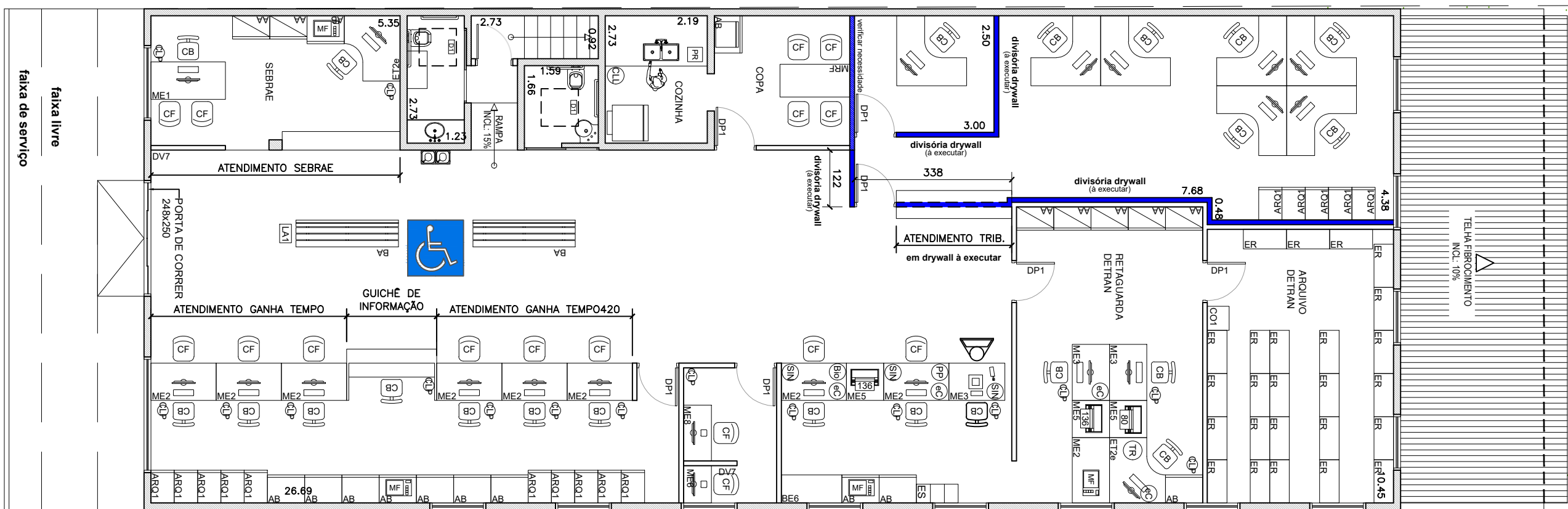
11.2 A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.

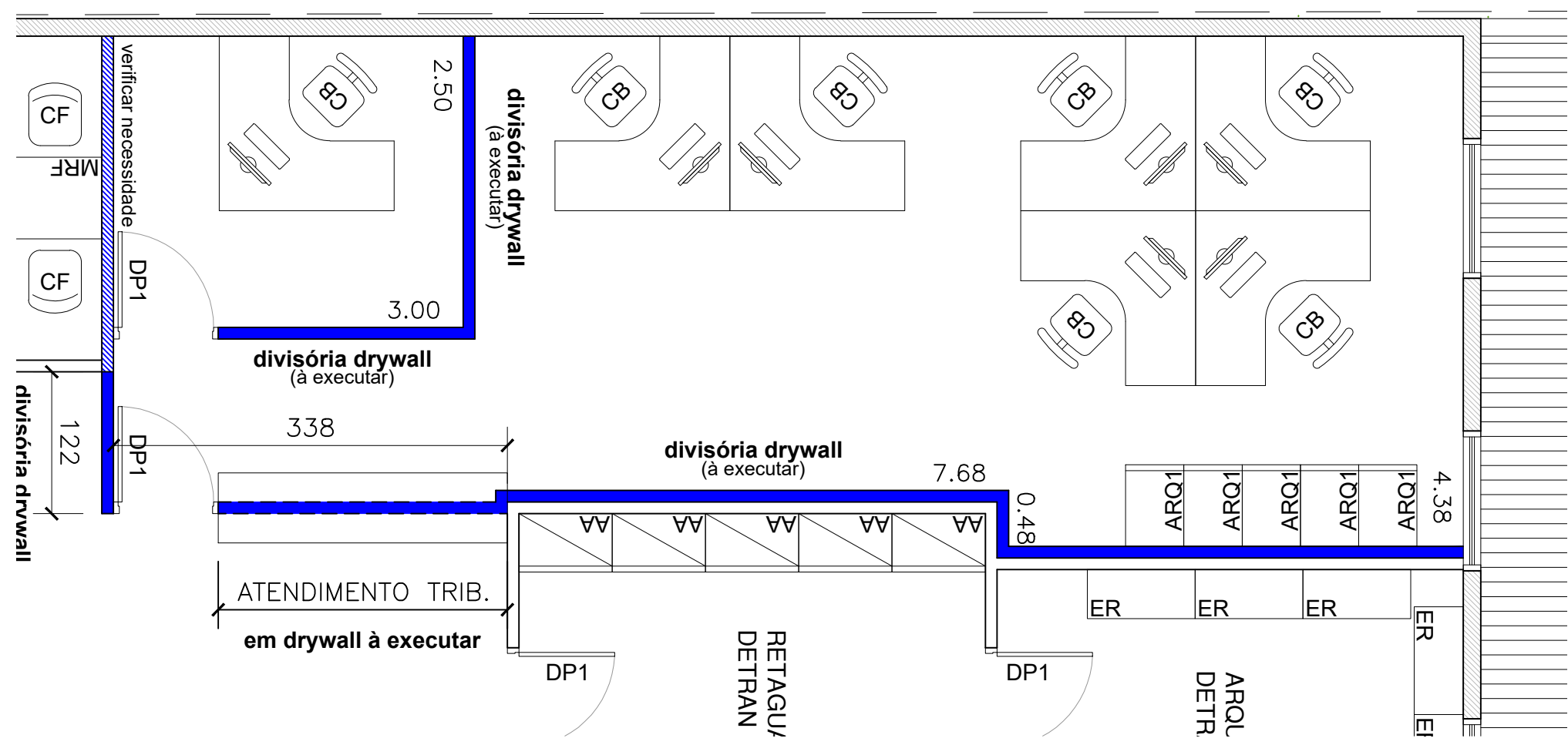
11.4 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.

11.5 A CONTRATADA deverá executar as os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.

Maracáí, 18 de fevereiro de 2026



PLANTA BAIXA COM LAYOUT
Escala 1:100



PLANTA BAIXA COM LAYOUT
Escala 1:50









PREFEITURA DE
MARACÁÍ
Amar e Servir

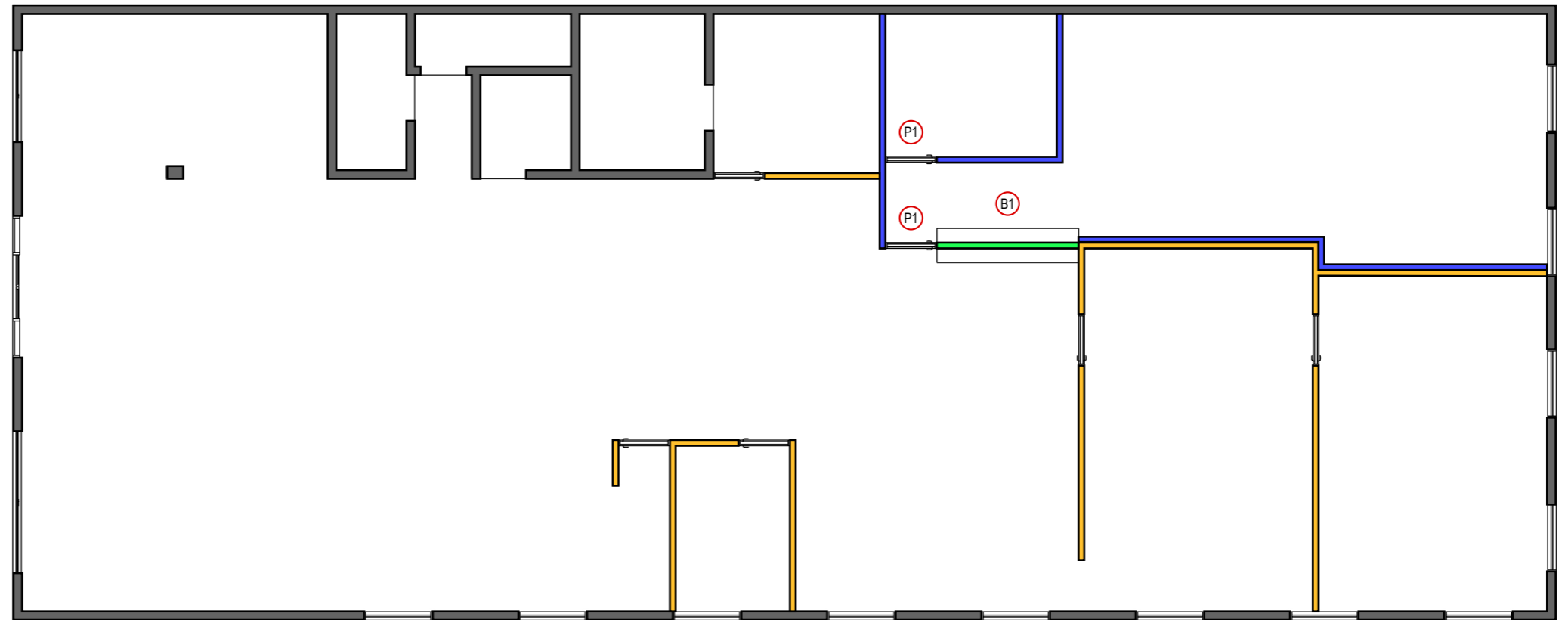
PROJETO:
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
 GANHA TEMPO MUNICIPAL
PLANTA BAIXA COM LAYOUT
 AVENIDA SÃO PAULO, 885, CENTRO, MARACÁÍ - SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 ALEX AUGUSTO DIAS
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU A117218-2

DATA	ESCALA	FOLHA	REV.
06.02.2026	INDICADA	1 DE 2	
NÚMERO DO DESENHO			

LEGENDA	
	PAREDE EM ALVENARIA EXISTENTE
	DIVISÓRIA CEGA EXISTENTE E = 90 mm H = 2160 mm
	DIVISÓRIA CEGA À EXECUTAR E = 90 mm <i>Divisória cega do piso acabado até o forro.</i>
	DIVISÓRIA MISTA À EXECUTAR <i>Divisória cega até a altura de 1100 mm e vidro 6 mm, temperado, acima dessa altura. Fechamento com divisória cega até o forro.</i>
	PORTA PARA DIVISÓRIA NOVA 900 x 2160 mm E = 35 mm
	TAMPO BALCÃO DE ATENDIMENTO DIMENSÕES: 2480 x 600 mm H = 1100 mm

REFERÊNCIA DE COR
<i>Cinza Platina</i>



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

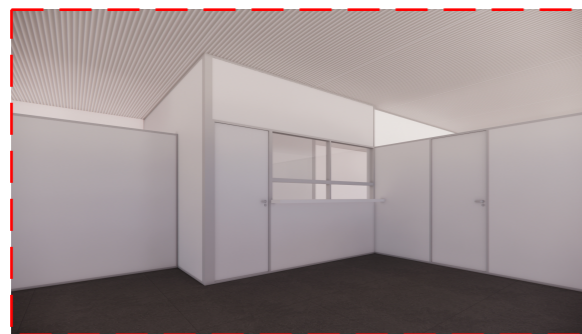
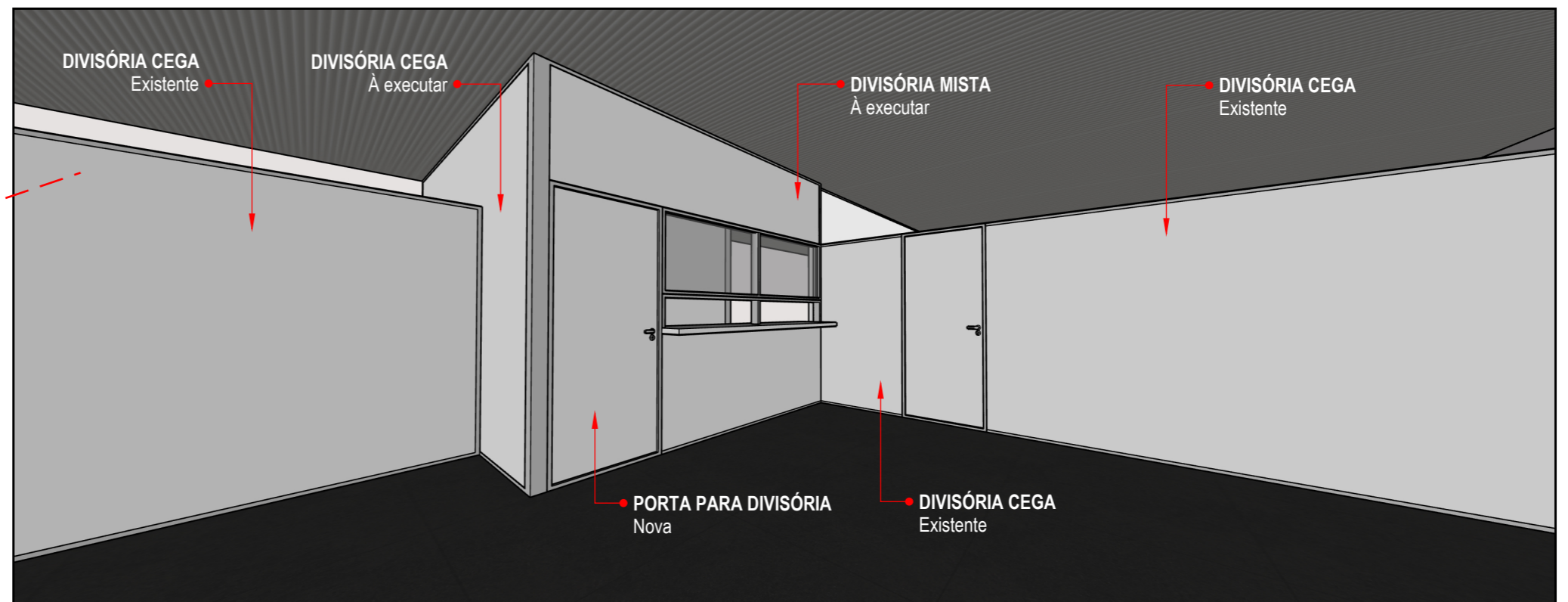


IMAGEM ILUSTRATIVA

VISTA EM PERSPECTIVA
SEM ESCALA



PREFEITURA DE
MARACAÍ
Amar e Servir

PROJETO:

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
GANHA TEMPO MUNICIPAL

DIVISÓRIAS EM DRYWALL | EXISTENTES E À EXECUTAR
AVENIDA SÃO PAULO, 885, CENTRO, MARACAÍ -SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ALEX AUGUSTO DIAS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A117218-2

DATA

06.02.2026

ESCALA

INDICADA

FOLHA

2 DE 2

REV.

NÚMERO DO DESENHO